

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 140 (a contar da data de adjudicação).

13 de Março de 2008. — O Administrador-Delegado, *António José Ramos da Silva Rosa*.

2611099796

RECTIFICAÇÕES**REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER, E. P.****ANÚNCIO PERIÓDICO INDICATIVO — SECTORES ESPECIAIS**

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso Não.

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.

Endereço postal:

Edifício da Estação de Santa Apolónia.

Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1100-105

País:

Portugal

Pontos de contacto:

REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística

À atenção de:

Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º Piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.

Telefone:

(351) 211022612

Correio Electrónico:

Contratos@refer.pt

Fax:

(351) 211022676

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.refer.pt

SECÇÃO II — OBJECTO DO CONTRATO**II.5) DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

Duração do contrato (*se conhecido*)

Período em dias: 1.

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Na sequência da publicação dos anúncios publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2008, relativos aos anúncios periódicos indicativos — sectores especiais (publicados nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto), vem-se rectificar as informações prestadas nos pontos II.5 — «Duração do Contrato»:

Aquisição de Bens

Aquisição de Veículo de Inspeção de Infra-estrutura: 1017 dias.

Aquisição de sistema de auscultação ultra-sónica de carris a instalar na EM 120: 501 dias.

Instalação de vídeo vigilância: 291 dias.

Prestações de Serviço

Linha da Beira Alta — Trabalhos de manutenção de via e geotecnia: 36 meses.

Linha do Oeste — Trabalhos de manutenção de via e geotecnia: 36 meses.

Projecto de Remodelação da Estação do Entroncamento 165 dias

Fiscalização da Intervenção na Estação de Alfaiões/Secções Adjacentes — 810 dias.

Fiscalização da Empreitada de «Túneis de Fátima e Albergaria»: 530 dias.

Projecto de Quadruplicação do Troço Contumil/Ermesinde: 223 dias.

Fiscalização da Empreitada Geral da Variante da Trofa — 540 dias.

Fiscalização da Empreitada de: Linhas do Alentejo e Évora. Modernização do

Troço Bombel/Casa Branca/Évora — 780 dias.

Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Via, Construção Civil,

Electrificação e RCT+TP no troço Castelo Branco/Covilhã, da Linha da Beira

Baixa — 617 dias.

Linha do Sul — Remodelação da Estação de Setúbal — Trabalhos de Sinalização: 547 dias.

Motorização dos AMVs de manobra manual e consequente adaptação do Sistema de Sinalização no Troço Mouriscas A-Castelo Branco: 243 dias.

Prestação de Serviços no Âmbito da Assessoria e Fiscalização da Empreitada de Reabilitação das Infraestruturas do Ramal da Lousã entre Alto de São João e Serpins: 22 meses.

Obras.

Beneficiação e Reforço de Túneis na Linha do Minho: 1170 dias.

Túneis de Fátima e Albergaria: 465 dias.

Estação de Alfaiões / Secções Adjacentes: 750 dias.

Empreitada Geral da Variante da Trofa: 480 dias.

Linhas do Alentejo e Évora. Modernização do Troço Bombel/Casa Branca/Évora: 720 dias.

Empreitada de Via, Construção Civil, Electrificação e RCT+TP no troço Castelo Branco/Covilhã, da Linha da Beira Baixa: 569 dias.

Linha do Sul — Sinalização e Telecomunicações da Variante de Alcácer: 455 dias.

Linha do Sul — 2.ª fase — Empreitada Geral de Via e Catenária da Variante de Alcácer: 457 dias.

Modernização da Linha da Beira Baixa. Troços Castelo Branco/Covilhã/Guarda.

Empreitada de Telecomunicações: 1125 dias.

Modernização da Linha de Cascais — Sinalização e Telecomunicações: 36 meses.

Reabilitação das Infra-estruturas do Ramal da Lousã entre Alto de São João e Serpins: 17 meses.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/03/2008.

13 de Março de 2008 — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal*.

2611099737

**PARTE J****ADEPORTO — AGÊNCIA DE ENERGIA DO PORTO****Anúncio n.º 2104/2008**

Aos 13 dias do mês de Dezembro de dois mil e sete, nesta cidade do Porto e edifício da Câmara Municipal, à Praça do General Humberto Delgado, perante mim, Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes, Notária Privativa da Câmara Municipal do Porto, compareceu como outorgante:

Dr. Álvaro António Magalhães Ferrão de Castello-Branco, casado, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, residente na Rua César das Neves, n.º 74, 4.º andar, Apartamento 4.1, nesta cidade, outorga na qualidade de legal representante da “AdEPorto — Agência de Energia do Porto”, com sede na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 347, sala 218, nesta cidade, Pessoa Colectiva com o número de identificação 507 886 550, constituída por escritura de um de Março de dois mil e sete, lavrada de folhas trinta e oito-A a quarenta e nove-A, do Livro número sessenta-B, desta Nota Privativa, qualidade e suficiência de poderes que constam de documentos que arquivou.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo meu conhecimento pessoal. Por ele, na qualidade em que intervém, foi dito:

Que pela presente escritura e em cumprimento do deliberado pela Assembleia Geral da referida associação, nas suas reuniões de vinte e nove de Maio e trinta de Novembro de dois mil e sete, altera a redacção dos artigos 2º n.º 1, 6º n.º 1 e n.º 4, 9º n.º 2, 19º n.º 1, 20º n.º 4 e n.º 5, 21º n.º 2, 23º alíneas f) e h), 25º n.º 1 e 35º n.º 1, dos respectivos estatutos, adita o n.º 3 ao artigo 15º e o n.º 6 ao artigo 20º, e altera a descrição das entidades do Tipo I, da tabela A, do Anexo I, nos termos seguintes:

Artigo segundo

1. A associação tem a sua sede na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 347, sala 218, no Município do Porto.

Artigo sexto

1. Podem ser associados da Agência de Energia do Porto as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objecto da Associação,

adiram aos seus Estatutos e sejam admitidas por deliberação do Conselho de Administração.

4. São Associados Ordinários as pessoas colectivas que se proponham contribuir para a realização do objecto da Associação e sejam admitidos em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo nono

2. Os restantes Associados Fundadores e Ordinários, deverão subscrever, no acto da sua adesão, um número de Unidades de Participação do património associativo nominal, em função da sua natureza e dimensão económico-financeira, nos termos do Anexo I, e que faz parte integrante dos presentes Estatutos.

Artigo décimo quinto

3. A Associação poderá demandar civilmente os seus administradores, por factos praticados no exercício do cargo respectivo.

Artigo décimo nono

1. Compete ao Presidente da Mesa conduzir as reuniões da Assembleia Geral, de acordo com a ordem de trabalhos.

Artigo vigésimo

4. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Conselho de Administração, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Associado Fundador ou do Conselho Fiscal e ainda por um terço dos Associados.

5. A convocação das reuniões da Assembleia Geral será efectuada por meio de carta registada ou aviso postal, enviada a todos os associados com a antecedência mínima de 15 dias da data da sua realização, na qual deverá constar o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

6. Se o Conselho de Administração não convocar a Assembleia Geral nos casos em que deva fazê-lo, a qualquer Associado é lícito efectuar a convocação.

Artigo vigésimo primeiro

2. Em caso de empate, proceder-se-á a nova votação até que o empate deixe de se verificar.

Artigo vigésimo terceiro

f) — Ratificar a admissão de Associados;-
h) — Aprovar regulamentos e eventuais alterações aos mesmos, sob proposta do Conselho de Administração;

Artigo vigésimo quinto

1. (Mantém-se)
 - a) (Mantém-se)
 - b) (Mantém-se)
 - c) Propor à Assembleia Geral a fixação do valor das Unidades de Participação e das quotas;
 - d) Decidir sobre a admissão de novos Associados;
 - e) (Anterior alínea d)
 - f) (Anterior alínea e)
 - g) (Anterior alínea f)
 - h) (Anterior alínea g)
 - i) (Anterior alínea h)
 - j) (Anterior alínea i)
 - l) (Anterior alínea j)
 - m) Propor à Assembleia Geral eventuais alterações aos estatutos.

Artigo trigésimo quinto

1. A associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, requerendo esta deliberação o voto favorável de três quartos do número de todos os associados, e que representem pelo menos três quartos do capital associativo.

ANEXO I

São consideradas entidades do Tipo I, da Tabela A, do Anexo I, as “Associações, Universidades, Investigação e Inovação, Comunicação Social”.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

Fotocópia autenticada da acta número dois da Assembleia Geral da AdEPorto, de vinte e nove de Maio de dois mil e sete.

Fotocópia autenticada da acta número três da Assembleia Geral da AdEPorto, de trinta de Novembro de dois mil e sete.

Assim o disse e outorgou do que dou fê e vai assinar esta escritura comigo, Notária Privativa da Câmara que a li em voz alta e expliquei na forma legal, na sua presença.

13 de Dezembro de 2007. — A Notária Privativa, *Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes*.

2611088730

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO COLÉGIO DA BONANÇA

Anúncio n.º 2105/2008

É constituída a Associação de Pais Bonança, que se rege pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO

Denominação, âmbito, sede, natureza, objectivos, representatividade

Artigo 1º

Denominação e âmbito

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio da Bonança, doravante referida como Associação, adopta a designação de Associação de Pais Bonança, e representará todos os Pais e Encarregados de Educação nela inscritos.

Artigo 2º

Sede social

A Associação terá sede no Colégio de Nossa Senhora da Bonança, sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º1366, 4400-129 Vila Nova de Gaia.

Artigo 3º

Natureza

A Associação que se regerá pelos presentes Estatutos e respectivo regulamento, com observância do Regulamento Interno do Colégio de Nossa Senhora da Bonança, é uma associação sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo 4º

Objecto

A Associação tem como objectivos:

Assegurar o direito e o dever que assiste aos Pais e Encarregados de Educação de participar no processo educativo dos Filhos/Educandos, promovendo a colaboração estreita entre a escola e as famílias;

Envolver os Pais e Encarregados de Educação no processo educativo dos seus Filhos e Educandos, de acordo com o Projecto Educativo do Colégio;

Colaborar com o estabelecimento de ensino em actividades de carácter formativo, em benefício dos alunos e famílias;

Representar os Pais e Encarregados de Educação e agir em nome deles junto de entidades oficiais, assim como colaborar com associações congéneres em ordem à consecução dos fins comuns.

Artigo 5º

Prossecação dos Objectivos

Para prossecação de seus objectivos, compete à Associação:

Promover iniciativas de carácter e natureza culturais, artísticas, re-creativas e formativas;

Promover reuniões de Pais e Encarregados de Educação para debater temas com interesse para a comunidade e formação integral dos alunos;

Reunir com a Direcção do Colégio, ou com um seu representante, uma vez por trimestre, ou quando necessário, para debater assuntos de interesse da vida escolar. Nestas reuniões poderão participar membros do corpo docente, pessoal administrativo e auxiliar, assim como delegados da associação de estudantes, se esta existir;